



Câmara Municipal de Maracanaú
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 157/2026

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú o Carnaval de Rua, os Desfiles das Escolas de Samba, Maracatus, Cordões Carnavalescos e Afoxés, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Ficam instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú o Carnaval de Rua, os Desfiles das Escolas de Samba, os Maracatus, os Cordões Carnavalescos e os Afoxés realizados no município.

Art. 2º As manifestações culturais de que trata esta Lei poderão ser realizadas no período compreendido entre 07 (sete) dias antes do início oficial do Carnaval até 15 (quinze) dias após o encerramento do período carnavalesco, conforme calendário anual definido pelos organizadores e órgãos competentes.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar institucionalmente os eventos previstos nesta Lei, observadas a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e a legislação vigente, podendo promover:

- I – apoio cultural e logístico;
- II – ordenamento urbano e segurança dos eventos;
- III – divulgação institucional e turística;
- IV – incentivo à valorização das tradições populares, afro-brasileiras e carnavalescas;
- V – ações voltadas ao fortalecimento da economia criativa, do turismo e da geração de renda.

Art. 4º Os eventos de que trata esta Lei passam a integrar o patrimônio cultural e popular do município, como expressão artística, histórica e social da população maracanaense.

Art. 5º A realização das atividades deverá observar as normas de segurança, mobilidade urbana, proteção ambiental, controle sonoro e demais legislações aplicáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 8 de Junho de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 08/06/2026
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.131.91*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador(a) - PP



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer, valorizar e fortalecer as manifestações culturais carnavalescas realizadas no município de Maracanaú, especialmente o Carnaval de Rua, os Desfiles das Escolas de Samba, os Maracatus, os Cordões Carnavalescos e os Afoxés.

Além de representarem importantes expressões da cultura popular brasileira e afro-brasileira, essas manifestações preservam tradições históricas, promovem inclusão social, fortalecem a identidade cultural do povo nordestino e incentivam a participação comunitária.

Os maracatus, em especial, possuem profunda relevância cultural e histórica para o Ceará e para o Nordeste, sendo símbolos de resistência, ancestralidade e valorização da cultura afro-brasileira. Sua presença no calendário oficial contribui para a preservação das tradições populares e para o fortalecimento da cultura local.

A proposta também busca garantir maior reconhecimento institucional às agremiações e grupos culturais do município, permitindo melhor organização dos eventos carnavalescos, inclusive em período anterior e posterior ao Carnaval oficial, respeitando a tradição já existente em diversas cidades brasileiras.

Importante destacar que o projeto não cria despesas obrigatórias ao Poder Executivo, tampouco interfere diretamente na organização administrativa municipal, limitando-se à inclusão das festividades no Calendário Oficial do Município e autorizando apoio institucional dentro das possibilidades legais e orçamentárias.

Diante da relevância cultural, social e econômica da matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14448

